

*Sessões Solenes e Homenagens, Concessão
de Prêmios, Títulos e demais Honrarias*



M
A
N
U
A
L

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL



Escola do Legislativo



Sessões Solenes

- Podem ocorrer em qualquer dia e horário, desde que não coincidam com as sessões ordinárias.
- São convocadas mediante **Requerimento** assinado por, no mínimo, **1/3 dos vereadores**.
- São destinadas a: concessão de títulos e honrarias, comemoração de datas históricas, homenagens a entidades e personalidades ilustres.
(Art.133 do Regimento Interno)
- Cada vereador pode propor **uma sessão** solene por ano legislativo.
- A Mesa Diretora, com anuência de maioria dos líderes de bancada, pode propor duas sessões solenes por ano legislativo.

(Resolução de Mesa 833/A, de 23 de fevereiro de 2017)

Por via de Decreto Legislativo, a Câmara poderá conceder Título de Cidadão Caxiense, Título de Cidadão Emérito ou qualquer outra homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no país, comprovadamente dignas de honraria.

O projeto de concessão de títulos honoríficos deverá ser subscrito, no mínimo, por um terço dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

A entrega dos títulos será feita em Sessão Solene, convocada unicamente para esse fim. (Arts. 214 e 215 do Regimento Interno)

Normas

Homenagens durante Sessão Ordinária

- Ocorrem às quartas-feiras, exceto naquelas em que houver Tribuna Livre.
- Têm duração de até 30 (trinta) minutos.

(Art.133 do Regimento Interno)

- Cada vereador pode propor **uma Homenagem** por ano legislativo.
- A Mesa Diretora, com anuência de maioria dos líderes de Bancada, pode propor uma Homenagem por ano legislativo.

(Resolução de Mesa 833/A, de 23 de fevereiro de 2017)

Atenção: Solenes e Homenagens

Entidades, associações ou empresas só poderão ser homenageadas **a partir de 10 (dez) anos de atividade**, sempre em datas comemorativas múltiplas de 5 (cinco) anos.

A cada homenagem realizada, **a próxima** só poderá ocorrer no **mínimo 25 anos depois**, sempre em datas comemorativas múltiplas de 5 (cinco) anos.

(Resolução de Mesa 833/A,
de 23 de fevereiro de 2017)

DECRETO 362/A

Ementa	Periodicidade	Decreto Legislativo	Observações
Prêmio Caxias do Sul	ANUAL	186/A, 8/9/2006	1 indicação/ano/vereador, por ofício à Mesa, até 30/11; 2 indicações Mesa; Entrega: troféu e distintivo de lapela, em Sessão Solene, Homenagem, ato na Sala da Presidência, reunião de Comissão ou em outro local no âmbito do Município. Outorga por Resolução de Mesa.
Prêmio Câmara Municipal de Ecologia	BIANUAL	18/A, 17/12/1993	Até 3 agraciados – pessoas físicas ou jurídicas; Inscrição (indicação vereadores, associações, movimentos, entidades e cidadãos, até 31/12) → comissão (análise e requerimento) → plenário; Entrega: diploma, pelas Comissões e Frentes, no mês de dezembro.
Prêmio Mérito Sindical	BIANUAL	76/A, 9/3/1999	5 agraciados; Indicações (entidades sindicais, 30 dias contados de 10/8) → Comissão de Avaliação (10 nomes para Câmara até 30/9) → Comissão Especial (seleção 5 nomes) → requerimento → plenário (aprovação até 15/12); Entrega: diploma, pelas Comissões e Frentes, nas comemorações do Dia do Trabalho.
Dia e Selo Empresa Cidadã	BIANUAL	94/A, 3/12/1999	Dia Municipal: 1º de junho; Selo: comissão especial → avaliação balanço social das empresas → comunicado por ofício à Mesa; Entrega: diploma, pelas Comissões e Frentes.
Prêmio Mérito Educacional Abramo Pezzi	BIANUAL	102/A, 28/4/2000	3 projetos educacionais; Indicações (comunidades escolares, até 30/6) → Comissão de Educação → comissão especial (março) para análise (até 31/8) → requerimento → plenário (até 15/9); Entrega: diploma, pelas Comissões e Frentes, nas comemorações do Dia do Professor.
Prêmio José Lutzenberger de Meio Ambiente	BIANUAL	137/A, 18/12/2002	3 agraciados; Indicações (qualquer cidadão, por ofício à Mesa, até 30/4) → análise por Comissão de Avaliação e Seleção (segunda semana de maio do ano de concessão) → comunicado por ofício à Mesa; Entrega: diploma, pelas Comissões e Frentes, durante a Semana da Árvore.
Prêmio Dante Andreis de Jornalismo	BIANUAL	154/A, 16/12/2003	Comissão julgadora: reunião na 1ª semana de novembro para deliberações sobre o prêmio; Entrega: diploma, pelas Comissões e Frentes, no dia 7 de abril.
Prêmios Cidadão Voluntário e Mérito Organização Social	BIANUAL	155/A, 3/6/2004	2 pessoas físicas e 2 entidades agraciadas; Indicações (Parceiros Voluntários e FAS, até 15/10) → Comissão de Direitos Humanos → requerimento; Entrega: diploma, pelas Comissões e Frentes, preferencialmente em 5/12.

Comenda Medalha Prefeito Dante Marcucci de Política	BIANUAL	179/A, 14/12/2005	1 político caxiense; Indicações (1 nome/bancada, por ofício à Mesa) → sorteio (3 nomes) → seleção por comissão especial (formada até a 1ª quinzena de agosto) → comunicado por ofício à Mesa → plenário (até 2ª quinzena de agosto); Entrega: diploma, pelas Comissões e Frentes, durante a Semana do Poder Legislativo.
Título de Empresa Criança e de Amigo da Criança	BIANUAL	225/A, 9/4/2008	1 pessoa jurídica e 1 pessoa física que contribuam para o FUMDICA; Comissão especial (formada até 1ª quinzena de maio) → indicação (por ofício à Mesa, até 1ª quinzena de junho) → requerimento → plenário; Entrega: diploma, pelas Comissões e Frentes, preferencialmente em 13 de julho.
Prêmio Dr. Virvi Ramos de Saúde	BIANUAL	252/A, 2/12/2009	3 agraciados, profissionais ou entidades; Indicações (1 nome/bancada, por ofício à Mesa, até a 1ª quinzena de abril) → seleção (CSMA, até 1ª quinzena de maio) → comunicado por ofício à Mesa → requerimento → plenário; Entrega: diploma, pelas Comissões e Frentes, na semana do dia 5/6.
Prêmio Literário Etnias	BIANUAL	282/A, 17/5/2012	7 gêneros, 1 agraciado/gênero; Inscrições: Academia Caxiense de Letras; Seleção: Academia Caxiense de Letras; Entrega: diploma, pelas Comissões e Frentes, no dia 1º/6.
Prêmio Compromisso com a Educação na Rede Pública de Ensino Fundamental	BIANUAL	341/A, 17/9/2015	3 escolas com melhores indicadores do IDEB e 3 com melhor evolução dos indicadores; Indicações: Comissão de Educação (por ofício à Mesa, até 30 dias após divulgação dos dados do IDEB); Entrega: diploma, pelas Comissões e Frentes, preferencialmente no dia 15/10.
Comenda Medalha Honeyde Bertussi	ÍMPARES	72/A, 19/11/1998	3 cidadãos no movimento tradicionalista; No mínimo 1 mulher; Poderá ser concedida "Comenda Especial"; Indicações (comissão especial, por ofício à Mesa, até a 1ª quinzena de agosto) → plenário; Entrega: Sessão Solene comemorativa à Semana Farroupilha.
Comenda Medalha Percy Vargas de Abreu e Lima	ÍMPARES	141/A, 22/6/2003	1 pessoa, grupo de pessoas ou entidade que se destacar na defesa dos Direitos Humanos; Indicação (por comissão especial formada até a 1ª quinzena de outubro do ano de concessão) → comunicado por ofício à Mesa (até a 1ª quinzena de novembro do ano de concessão) → plenário; Entrega: Sessão Solene, no dia 10/12 ou em sessão imediatamente anterior à data.
Comenda Medalha Zumbi dos Palmares	ÍMPARES	174/A, 04/10/2005	3 agraciados; Indicações (2 pelo COMUNE, 1 pelas lideranças de bancadas, por ofício à Mesa, até 20/10) → plenário; Entrega: medalha, em Sessão Solene no dia 20/11 ou em data imediatamente anterior, na Semana da Consciência Negra.

Medalha Agricultor Destaque do Ano	ÍMPARES	207/A, 4/7/2007	2 agraciados; Indicações (comissão especial, formada até 1ª quinzena de junho, por ofício à Mesa, até 2ª quinzena de junho) -> requerimento -> plenário; Entrega: Sessão Solene em 25/7 ou em sessão imediatamente anterior à data.
Comenda Mérito Sívio Toigo de Construção Civil	ÍMPARES	322/A, 3/9/2014	3 profissionais ou entidades, no mínimo 1 mulher; Indicações (comissão especial, por ofício à Mesa, até 1ª quinzena de outubro) -> plenário; Entrega: diploma e troféu, em Sessão Solene em 25/10 ou em sessão imediatamente posterior à data.
Troféu Mulher Cidadã	PARES	164/A, 15/12/2004	6 agraciadas; Indicações (Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, por ofício à Mesa, até 1ª quinzena de abril); Entrega: Sessão Solene no dia 11/5 (Dia da Mulher Caxiense).
Comenda Medalha Mérito Comunitário	PARES	217/A, 13/12/2007	3 agraciados, sendo 1 entidade; Indicações (comissão formada até 20/3, por ofício à Mesa, até 15/4) -> plenário; Entrega: Sessão Solene em 19/5 ou em sessão imediatamente anterior à data.
Prêmio Servidor Público Cidadão	PARES	254/A, 3/12/2009	3 agraciados; Indicações (comissão especial, por ofício à Mesa, 45 dias antes da Sessão Solene); Entrega: Sessão Solene realizada no mês de outubro.
Selo Empresa Inclusiva	PARES	283/A, 22/5/2012	2 empresas; Indicações (comissão especial, por ofício à Mesa, até o final de julho) -> plenário; Entrega: troféu, na Semana Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência.
Prêmio Doutor Mário David Vanin de Direito	PARES	289/A, 1/8/2012	2 agraciados; Indicações (2/bancada, por ofício à Mesa, até 1ª quinzena de junho) -> seleção (CCJL, até 1ª quinzena de julho) -> comunicado por ofício à Mesa; Entrega: diploma, em Sessão Solene no dia 11/8 ou em sessão imediatamente anterior à data.
Diploma Aluno Nota Dez	ÍMPARES	345/A, 3/12/2015	Estudantes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental da rede municipal de educação; Indicação (Comissão de Educação, por ofício à Mesa); Entrega: diploma, pelas Comissões e Frentes, na 2ª quinzena de dezembro.
Comenda Mérito Raul Randon de Metalmeccânica	ÍMPARES	396/A, 12/3/2019	3 agraciados, mínimo 1 mulher (profissionais, empresas, estabelecimentos de ensino, docentes que atuem na área); Indicações (comissão especial, por ofício à Mesa, até 1ª quinzena de julho) -> plenário; Entrega: diploma e troféu, em Sessão Solene em 6/8 ou em sessão imediatamente posterior à data.
Selo Escola Atenta ao Bullying	ÍMPARES	397/A, 3/4/2019	Escolas rede pública e privada; Inscrições até 30/6 (facultada visita das Comissões de Educação e Saúde às escolas); Entrega: na semana de 20/10, em Sessão Ordinária ou pelas Comissões.

Selo Idoso Saudável	ÍMPARES	398/A, 3/4/2019	2 entidades; Indicações (FAS, até 1º/9) -> Comissão do Idoso -> ofício à Mesa, até 15/9 -> plenário; Entrega: diploma, pelas Comissões e Frentes, em Sessão Ordinária, na semana de 1º/10.
Prêmio Local Amigo da Amamentação	PARES	412/A, 12/12/2019	1 estabelecimento comercial; Inscrições de 1º/1 a 31/3 (Procuradoria Especial da Mulher) Entrega: Sessão Ordinária no mês de maio.
Prêmio Cientista Júnior	ÍMPARES	413/A, 17/12/2019	3 projetos melhor classificados na MOSTRASEG (máx. 3 alunos e 1 professor por projeto); Entrega: em sessão plenária.
Títulos de Cidadão Caxiense e de Cidadão Emérito		Art. 62, XIX, Lei Orgânica (Emérito e Caxiense); Lei nº 12/16, 2/5/63 (Caxiense); Res. Plenário 244/A, 25/11/2014 – Regimento Interno.	Cidadão Caxiense – homenageados não nascidos em Caxias do Sul; Cidadão Emérito – homenageados nascidos em Caxias do Sul; Projeto de Decreto Legislativo subscrito por no mínimo 1/3 dos membros da Câmara, acompanhado de biografia do homenageado -> plenário; Entrega: diploma em Sessão Solene.

OBS: Quando as indicações dependerem de aprovação pelo Plenário, considerar o prazo necessário para o trâmite dos documentos.

Sessões Solenes e Homenagens - LEGISLAÇÃO

RESOLUÇÃO DE MESA N° 833/A, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a proposição de Sessões Solenes e de Homenagens durante a Sessão Ordinária.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Cada Vereador poderá propor e efetivar a realização de somente uma Sessão Solene e de somente uma Homenagem durante a Sessão Ordinária, por ano legislativo.

Art. 2º A Mesa Diretora poderá, com a anuência da maioria dos líderes de Bancada, propor e efetivar a realização de duas Sessões Solenes e de uma Homenagem durante a Sessão Ordinária, por ano legislativo.

Art. 3º Entidades, associações ou empresas somente poderão ser homenageadas a partir de 10 (dez) anos de atividade, sempre em datas comemorativas múltiplas de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. A cada homenagem realizada, a próxima só poderá ocorrer, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos depois, sempre em datas comemorativas múltiplas de 5 (cinco) anos.

Art. 4º Fica revogada a Resolução de Mesa n° 783/A, de 1º de março de 2015.

Art. 5º Esta Resolução de Mesa entre em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, 23 de fevereiro de 2017; 142º da Colonização e 127º da Emancipação Política.

FELIPE GREMELMAIER - Presidente
ALBERTO MENEGUZZI 1º Vice-Presidente
GUSTAVO TOIGO - 2º Vice-Presidente
PAULA IORIS - 1ª Secretária
RENATO OLIVEIRA - 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N° 362/A, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Estabelece critérios gerais para a concessão de prêmios, comendas, selos, medalhas, diplomas, troféus e demais títulos honoríficos e outras honorarias.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Caxias do Sul aprovou e a Mesa Diretora, na forma do artigo 52, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 18, inciso III, do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º A concessão de prêmios, comendas, selos, medalhas, diplomas, troféus e demais títulos honoríficos e outras honorarias, conforme art. 142, § 2º, IV, da Resolução de Plenário n° 244/A, de 25 de novembro de 2014 pela Câmara Municipal obedecerá a critérios uniformes, estabelecidos neste Decreto Legislativo.

Art. 2º Os títulos honoríficos e honorarias serão concedidos a cada 2 (dois) anos, alternando-se entre anos pares e ímpares, de forma que os que forem concedidos nos anos pares não o sejam nos anos ímpares e os que forem concedidos nos anos ímpares não o sejam nos anos pares.

§ 1º O disposto no caput aplica-se especialmente aos seguintes títulos honoríficos e honorarias:

[...] (Redação Original)

I - Comenda "Medalha Irmãos Bertussi", instituída pelo Decreto Legislativo n° 72/A, de 19 de novembro de 1998, alterado pelo Decreto Legislativo n° 187/A, de 13 de setembro de 2006, e pelo Decreto Legislativo n° 271/A, de 17 de agosto de 2011; **(Redação dada pelo Decreto Legislativo n° 391/A, de 02 de outubro de 2018);**

II - Comenda "Medalha Percy Vargas de Abreu e Lima", instituída pelo Decreto Legislativo n° 141/A, de 22 de junho de 2003, alterado pelo Decreto Legislativo n° 177/A, de 29 de novembro de 2005;

III - Troféu "Mulher Cidadã", instituído pelo Decreto Legislativo n° 164/A, de 15 de dezembro de 2004, alterado pelo Decreto Legislativo n° 227/A, de 30 de abril de 2008;

IV - Comenda "Medalha Zumbi dos Palmares", instituída pelo Decreto Legislativo n° 174/A, de 4 de outubro de 2005;

V - Medalha Agricultor Destaque do Ano, instituída pelo Decreto Legislativo n° 207/A, de 4 de julho de 2007, alterado pelo Decreto Legislativo n° 230/A, de 29 de maio de 2008;

VI - Comenda "Medalha Mérito Comunitário", instituída pelo Decreto Legislativo n° 217/A, de 13 de dezembro de 2007;

VII - Prêmio Servidor Público Cidadão, instituído pelo Decreto Legislativo n° 254/A, de 3 de dezembro de 2009;

VIII - Selo Empresa Inclusiva, instituído pelo Decreto Legislativo n° 283/A, de 22 de maio de 2012;

IX - Prêmio Doutor Mário David Vanin de Direito, instituído pelo Decreto Legislativo nº 289/A, de 1º de agosto de 2012, alterado pelo Decreto Legislativo nº 313/A, de 25 de fevereiro de 2014; e

X - Comenda Mérito Sílvio Toigo de Construção Civil, instituída pelo Decreto Legislativo nº 322/A, de 3 de setembro de 2014;

§ 2º Serão concedidos nos anos pares os títulos honoríficos e honrarias mencionados nos incisos III, VI, VII, VIII e IX; e, nos anos ímpares, os mencionados nos incisos I, II, IV, V e X;

§ 3º O "Prêmio Caxias do Sul" continuará a ser anual, observado o disposto no Decreto Legislativo nº 186/A, de 8 de setembro de 2006; e

§ 4º Os títulos honoríficos e outras honrarias não mencionados nos §§ anteriores serão concedidos, também a cada 2 (dois) anos, mediante a entrega de diplomas, pelas Comissões da Câmara Municipal, Permanentes ou Temporárias, ou pelas Frentes Parlamentares, conforme tenham relação com as respectivas áreas de atuação das Comissões ou Frentes Parlamentares.

Art. 3º Entidades, associações ou empresas somente poderão ser homenageadas a partir de 10 (dez) anos de atividade, sempre em datas comemorativas múltiplas de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. A cada homenagem realizada, a próxima só poderá ocorrer, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos depois, sempre em datas comemorativas múltiplas de 5 (cinco) anos.

Art. 4º Este Decreto Legislativo aplicar-se-á a todos os prêmios, comendas, selos, medalhas, diplomas, troféus, títulos honoríficos e outras honrarias que forem criados após sua entrada em vigor.

Parágrafo único. Ao propor a criação ou instituição de novos títulos honoríficos e honrarias, os proponentes deverão observar os critérios estabelecidos neste Decreto Legislativo, em especial:

I - período mínimo de 2 (dois) anos para concessão do título honorífico ou honraria;

II - indicação do órgão da Câmara Municipal responsável pela entrega do título honorífico ou honraria e pela solenidade para sua entrega; e

III - o disposto no § 4º do art. 2º, quando se tratar de entidades, associações ou empresas.

Art. 5º Os proponentes deverão observar rigorosamente, sob pena de inviabilizar sua realização, todas as condições estabelecidas para a entrega de cada prêmio, comenda, selo, medalha, diploma, troféu, título honorífico e outras honrarias.

Art. 6º Altera o art. 1º, o art. 2º, o caput do art. 4º, o caput do art. 7º, o art. 8º e o art. 9º do Decreto Legislativo nº 18/A, de 17 de dezembro de 1993:

"Art. 1º Fica instituído o "Prêmio Câmara Municipal de Ecologia", que agraciará, a cada 2 (dois) anos, as personalidades de maior destaque na referida área. (NR)

Art. 2º Pessoas físicas e jurídicas, em número de até 3 (três) a cada 2 (dois) anos, poderão receber o "Prêmio Câmara Municipal de Ecologia". (NR)

...

Art. 4º No prazo de até 31 de dezembro do ano anterior ao da concessão do Prêmio, poderão ser inscritos, em documento próprio, pelos vereadores, associações, movimentos e entidades locais, os concorrentes ao Prêmio, justificando a concessão com a comprovação dos serviços prestados ao meio ambiente. (NR)

...

Art. 7º Após o prazo fixado no art. 4º, a Mesa Diretora da Câmara Municipal, através de ato próprio, constituirá Comissão para análise e posterior elaboração de Requerimento com os nomes dos homenageados, que deverá ser composta, obrigatoriamente, por: (NR)

...

Art. 8º O Requerimento da Comissão será encaminhado ao Plenário para referendo. (NR)

Art. 9º O Prêmio Câmara Municipal de Ecologia será concedido no mês de dezembro. (NR)"

Art. 7º Altera o art. 1º, o § 2º do art. 2º e o art. 4º, do Decreto Legislativo nº 72/A, de 1998:

"Art. 1º É instituída a Comenda "Medalha Honeyde Bertussi", a ser outorgada pela Câmara Municipal de Caxias do Sul, a cada 2 (dois) anos, na Sessão Solene Comemorativa à "Semana Farroupilha". (NR)

Art. 2º ...

...

§ 2º Entre os cidadãos homenageados, será escolhida, no mínimo, 1 (uma) mulher. (NR)

...

Art. 4º Os nomes dos cidadãos escolhidos pela Comissão deverão ser encaminhados à Mesa da Câmara Municipal até a primeira quinzena do mês de agosto do ano de concessão da comenda. (NR)

Parágrafo único. Os nomes indicados pela Comissão deverão ser submetidos ao Plenário da Câmara Municipal para referendo. (NR)"

Art. 8º Altera o art. 3º, o art. 4º e o art. 5º do Decreto Legislativo nº 76/A, de 1999:

"Art. 3º Os sindicatos deverão indicar, até o dia 10 de agosto do ano anterior ao da concessão do prêmio, um representante para formar uma Comissão de Avaliação. (NR)

§ 1º A Comissão receberá, de cada entidade sindical, a indicação do nome de uma pessoa ou entidade e, do total, selecionará 10 (dez) nomes a serem enviados para a Câmara Municipal até o dia 30 de setembro do ano anterior ao da concessão do prêmio. (NR)

§ 2º As entidades terão 30 (trinta) dias para encaminhar as indicações à Comissão de Avaliação, decorridos de 10 de agosto do ano anterior ao da concessão do prêmio, acompanhadas de material que justifique a homenagem. (NR)

Art. 4º Fica a Câmara Municipal encarregada de formar uma Comissão Especial para analisar os nomes apresentados pela Comissão dos sindicatos e, então, selecionar os 5 (cinco) membros a serem condecorados com o Mérito Sindical, cujo Requerimento deverá ser aprovado até 15 de dezembro do ano anterior ao da concessão do prêmio. (NR)

Parágrafo único. O Prêmio será concedido a cada 2 (dois) anos, no período das comemorações do Dia do Trabalho, individualmente à pessoa física ou jurídica. (NR)

Art. 5º Aprovado o Requerimento, será feita a entrega do Prêmio, para a qual serão convidadas autoridades, familiares do homenageado e a população em geral. (NR)"

Art. 9º Altera o caput do art. 9º, do Decreto Legislativo nº 94/A, de 3 de dezembro de 1999:

"Art. 9º O Selo Empresa Cidadã de Caxias do Sul será atribuído, a cada 2 (dois) anos, às Empresas que apresentarem seu Balanço Social em tempo hábil para classificação. (NR)"

Art. 10. Altera o parágrafo único do art. 2º, o parágrafo único do art. 3º, o caput e o inciso V do art. 4º, os incisos II e III do art. 5º, o art. 6º e o caput do art. 7º do Decreto Legislativo nº 102/A, de 28 de abril de 2000:

"Art. 2º ...

Parágrafo único. O Prêmio será concedido a cada 2 (dois) anos, podendo ser fixado um tema específico para o ano da concessão. (NR)

Art. 3º ...

Parágrafo único. Os projetos educacionais e o nome de seus executores devem ser enviados até o dia 30 de junho do ano da concessão do prêmio, com a respectiva justificativa, para o Protocolo da Câmara Municipal, que os enviará à comissão a que se refere o art. 4º, para análise e encaminhamento. (NR)

Art. 4º Fica a Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo encarregada de formar, em março do ano da concessão do prêmio, uma comissão composta por: (NR)

...

V - 1 (um) vereador, integrante da Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo. (NR)

Art. 5º ...

...

II - informar às escolas, até o dia 30 de abril do ano da concessão do prêmio, mediante correspondência, os critérios de avaliação estabelecidos; e (NR)

III - selecionar os 3 (três) projetos educacionais até o dia 31 de agosto do ano da concessão do prêmio. (NR)

Art. 6º O vereador membro da Comissão apresentará requerimento contendo a nominata dos 3 (três) projetos educacionais selecionados, o qual será submetido à apreciação e deliberação do Plenário até o dia 15 de setembro do ano da concessão do prêmio. (NR)

Art. 7º O Prêmio deverá ser entregue no período das comemorações do Dia do Professor. (NR)"

Art. 11. Altera o caput do art. 1º, o art. 2º e os §§ 2º e 3º do art. 3º do Decreto Legislativo nº 137/A, de 18 de dezembro de 2002:

"Art. 1º Fica instituído o Prêmio "José Lutzenberger" de Meio Ambiente a ser concedido, a cada 2 (dois) anos, durante a Semana da Árvore, a três personalidades de destacada e comprovada atuação na defesa do meio ambiente. (NR)

...

Art. 2º Todo cidadão residente em Caxias do Sul poderá encaminhar, através do Protocolo da Câmara Municipal, até o dia 30 de abril do ano da concessão do prêmio, um nome para integrar a lista, que será submetida à Comissão de Avaliação e Seleção. (NR)

Art. 3º ...

...

§ 2º A Comissão se reunirá durante a segunda semana do mês de maio do ano da concessão do prêmio, para as deliberações. (NR)

§ 3º Os membros da Comissão terão mandato de um ano. (NR)"

Art. 12. Altera o art. 2º, o caput do art. 3º, o caput do art. 4º e revoga o § 2º do art. 4º do Decreto Legislativo nº 141/A, de 2003:

"Art. 2º A distinção será conferida em Sessão Solene no dia 10 de dezembro, a cada 2 (dois) anos, no Dia Internacional dos Direitos Humanos ou na Sessão imediatamente anterior à data. (NR)

Art. 3º A escolha será procedida por uma Comissão especialmente designada para tal fim, formada até a primeira quinzena do mês de outubro do ano da concessão da comenda, integrada por 5 (cinco) membros, com a seguinte composição: (NR)

...

Art. 4º O nome escolhido pela Comissão será encaminhado à Mesa Diretora da Câmara Municipal até a primeira quinzena do mês de novembro do ano da concessão da comenda. (NR)"

Art. 13. Altera o caput e o § 2º do art. 1º e o art. 4º do Decreto Legislativo nº 154/A, de 16 de dezembro de 2003:

"Art. 1º Fica instituído o Prêmio "Dante Andreis de Jornalismo", a ser entregue, a cada dois anos, pela Câmara Municipal, no dia 7 de abril, em comemoração ao Dia do Jornalista, nas áreas de Rádio, TV, Jornal - categoria Acadêmica, e Prêmios especiais de fotografia "Carla Pauletti" e de Esporte "Bola na Rede". (NR)

...

§ 2º Para a entrega do Prêmio "Dante Andreis de Jornalismo" serão avaliados os trabalhos publicados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior ao da concessão do prêmio. (NR)

...

Art. 4º A Comissão julgadora se reunirá durante a primeira semana do mês de novembro do ano anterior ao da concessão do prêmio para as deliberações de prazo de inscrições, divulgação do prêmio e formulação de um regulamento para os participantes do concurso, objetivando a consecução dos objetivos preconizados por este Decreto Legislativo. (NR)

Parágrafo único. Os membros da comissão terão mandato de 1 (um) ano. (NR)"

Art. 14. Altera o art. 2º do Decreto Legislativo nº 155/A, de 3 de junho de 2004:

"Art. 2º Os Prêmios serão entregues, a cada 2 (dois) anos, preferencialmente no dia 5 de dezembro, a 2 (duas) pessoas físicas e a 2 (duas) entidades indicadas, em comum acordo, pela Ação Comunitária Empresarial de Caxias do Sul "Parceiros Voluntários" e pela Fundação de Assistência Social (FAS). (NR)

§ 1º Os nomes dos indicados devem ser enviados até o dia 15 de outubro do ano da concessão do prêmio, acompanhados de material que justifique a homenagem, para o Setor de Protocolo da Câmara Municipal, que os remeterá à Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Segurança para análise e encaminhamento do Requerimento. (NR)

§ 2º Caso as entidades não encaminhem a sugestão dos nomes até a data estabelecida no § 1º, cabe à Comissão solicitar que se manifestem até o último dia útil do mês de outubro do ano da concessão do prêmio. (NR)

§ 3º Não havendo manifestação das entidades até as datas previstas nos §§ 1º e 2º, caberá à Comissão definir os nomes dos agraciados. (NR)"

Art. 15. Altera o art. 1º, os §§ 1º, 2º e 3º do art. 3º e revoga o art. 4º do Decreto Legislativo nº 164/A, de 2004:

"Art. 1º É instituído o troféu "Mulher Cidadã", a ser outorgado pela Câmara Municipal de Caxias do Sul, a cada 2 (dois) anos, no Dia da Mulher Caxiense, 11 de maio, nas condições previstas pelo presente Decreto Legislativo. (NR)

...

Art. 3º ...

§ 1º Toda entidade, governamental ou não governamental, de âmbito municipal, que desenvolva atividades relacionadas à promoção e valorização da mulher, poderá indicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher o nome de 1 (uma) candidata ao troféu. (NR)

§ 2º O nome deverá ser previamente aprovado pela Assembleia Geral ou, na inexistência desta, pelo órgão colegiado de maior abrangência da entidade, que o indicará, através de seu representante legal, até o final da primeira quinzena do mês de março do ano da concessão do prêmio, anexando o curriculum da candidata e a ata da reunião em que se deu a indicação. (NR)

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher escolherá, por maioria absoluta de seus membros, 6 (seis) candidatas, cujos nomes serão enviados à Mesa Diretora da Câmara Municipal, acompanhados da documentação e dos motivos que levaram às indicações, até o final da primeira quinzena do mês de abril do ano da concessão do prêmio. (NR)"

Art. 16. Altera o caput do art. 2º, os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 3º e o art. 4º do Decreto Legislativo nº 174/A, de 2005:

"Art. 2º A distinção será conferida, a cada 2 (dois) anos, a pessoas físicas ou jurídicas que, de qualquer forma, se destacarem: (NR)

...

Art. 3º ...

§ 1º Toda entidade, governamental ou não governamental, de âmbito municipal, poderá indicar ao COMUNE o nome de um candidato à Comenda. (NR)

§ 2º O nome deverá ser previamente aprovado pela Assembleia Geral ou, na inexistência desta, pelo órgão colegiado de maior abrangência da entidade, que o indicará, através de seu representante legal, até o dia 1º de outubro do ano da concessão da comenda, anexando o curriculum do candidato e a ata da reunião em que se deu a indicação. (NR)

§ 3º O COMUNE escolherá, por maioria absoluta de seus membros, até 2 (dois) candidatos, e as Lideranças dos Partidos com assento na Câmara escolherão 1 (um) candidato, cujos nomes serão enviados à Mesa Diretora da Câmara Municipal, acompanhados da documentação e dos motivos que levaram à indicação, até o dia 20 de outubro do ano da concessão da comenda. (NR)

§ 4º Os nomes indicados deverão ser submetidos ao Plenário da Câmara Municipal para referendo. (NR)

Art. 4º A Comenda será conferida em Sessão Solene, a ser realizada no dia 20 de novembro, ou em Sessão imediatamente anterior a essa data, dentro da Semana da Consciência Negra. (NR)"

Art. 17. Altera o parágrafo único do art. 1º, o caput do art. 3º e o art. 4º do Decreto Legislativo nº 179/A, de 14 de dezembro de 2005:

"Art. 1º ...

Parágrafo único. A distinção será concedida a apenas 1 (um) caxiense, a cada 2 (dois) anos, durante a semana do Poder Legislativo, instituída pelo Decreto Legislativo nº 161/A, de 6 de outubro de 2004. (NR)

...

Art. 3º A escolha do agraciado(a) a receber a honraria será realizada mediante votação por Comissão especialmente designada para tal fim, que será formada até a primeira quinzena do mês de agosto do ano da concessão da comenda e integrada por 6 (seis) membros, com a seguinte composição: (NR)

...

Art. 4º O nome do cidadão escolhido pela Comissão deverá ser submetido ao Plenário da Câmara Municipal, até a segunda quinzena do mês de agosto do ano da concessão da comenda, para referendo. (NR)

Parágrafo único. De acordo com o que dispõe o caput, a Mesa Diretora encaminhará as providências para a outorga da comenda. (NR)"

Art. 18. Altera o art. 5º e o art. 6º do Decreto Legislativo nº 186/A, de 8 de setembro de 2006:

"Art. 5º A Mesa da Câmara, com a aprovação de, no mínimo, a maioria dos líderes de bancada, poderá promulgar Resolução de Mesa para agraciar outras personalidades no ano em que o prêmio for outorgado. (NR)

Art. 6º A entrega do "Prêmio Caxias do Sul" poderá ocorrer em Sessão Solene ou em Homenagem após o espaço das Pequenas Comunicações, em ato na sala da Presidência ou em reunião de Comissão, sempre de acordo com o que for recomendado pelas circunstâncias. (NR)"

Art. 19. Altera o art. 2º, o caput do art. 3º e o art. 4º do Decreto Legislativo nº 207/A, de 2007:

"Art. 2º A distinção será conferida, a cada 2 (dois) anos, em Sessão Solene, a ser realizada no dia 25 de julho, Dia do Agricultor, ou na Sessão imediatamente anterior à data. (NR)

Art. 3º A escolha será procedida por uma Comissão especialmente designada para tal fim, formada até a primeira quinzena do mês de junho do ano da concessão da distinção, integrada por 5 (cinco) membros, com a seguinte composição: (NR)

...

Art. 4º O nome escolhido pela Comissão será encaminhado à Mesa Diretora da Câmara Municipal até a segunda quinzena do mês de junho do ano da concessão da distinção. (NR)

§ 1º O nome indicado pela Comissão deverá, através de Requerimento, ser submetido ao Plenário da Câmara Municipal para referendo. (NR)

§ 2º Aprovado o Requerimento, a Mesa encaminhará as providências para a Sessão Solene de outorga. (NR)"

Art. 20. Altera o art. 2º, o art. 3º e o art. 4º do Decreto Legislativo nº 217/A, de 2007:

"Art. 2º A distinção será conferida em Sessão Solene, no dia 19 de maio, a cada 2 (dois) anos, ou na sessão imediatamente anterior à data, para até 3 (três) homenageados, dos quais, obrigatoriamente, um será entidade. (NR)

Art. 3º A escolha será procedida por uma comissão de, no mínimo, 5 (cinco) membros, designada para tal fim, formada até o dia 20 de março do ano da concessão da comenda, integrada pelos líderes de bancada com assento na Casa. (NR)

Art. 4º Os nomes escolhidos pela comissão de líderes de bancada serão encaminhados à Mesa Diretora da Câmara Municipal até o dia 15 de abril do ano da concessão da comenda, juntamente com a biografia ou histórico dos homenageados. (NR)

§ 1º Os nomes indicados pela comissão deverão ser submetidos ao Plenário da Câmara Municipal para referendo. (NR)

§ 2º É vedada a indicação de nomes de pessoas ou de entidades já contempladas com a Medalha Mérito Comunitário. (NR)"

Art. 21. Altera o art. 3º, o caput do art. 4º e o art. 5º do Decreto Legislativo nº 225/A, de 9 de abril de 2008:

"Art. 3º A distinção será conferida, a cada 2 (dois) anos, no dia 13 de julho, data em que foi aprovado o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, ou na semana do dia 13 de julho. (NR)

Art. 4º A escolha será procedida por uma Comissão especialmente designada para tal fim, formada até a primeira quinzena do mês de maio do ano da concessão da distinção, integrada por 5 (cinco) membros, com a seguinte composição: (NR)

...

Art. 5º O nome indicado pela Comissão será encaminhado à Mesa Diretora da Câmara Municipal até a primeira quinzena do mês de junho do ano da concessão da distinção. (NR)

Parágrafo único. A Mesa procederá a elaboração de Requerimento contendo o nome e os dados da empresa e da pessoa física homenageada, o qual deverá ser submetido ao Plenário da Câmara Municipal, para referendo, mediante a aprovação da maioria simples dos seus membros. (NR)"

Art. 22. Altera o art. 3º, o § 1º do art. 4º e o art. 5º do Decreto Legislativo nº 252/A, de 2 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto Legislativo nº 301/A, de 6 de junho de 2013:

"Art. 3º A distinção será conferida a 3 (três) profissionais ou entidades atuantes na área da Saúde, a cada 2 (dois) anos, na semana do dia 5 de junho. (NR)

Art. 4º ...

§ 1º As indicações deverão ser efetivadas até a primeira quinzena do mês de abril do ano da concessão do prêmio, através de ofício encaminhado à Mesa Diretora. (NR)

...

Art. 5º Os nomes terão seus currículos avaliados pela Comissão de Saúde e Meio Ambiente, que os encaminhará, após proceder à escolha dos 3 (três) indicados, à Mesa Diretora até a primeira quinzena do mês de maio do ano da concessão do prêmio. (NR)

Parágrafo único. Os nomes escolhidos pela Comissão deverão ser submetidos ao Plenário da Câmara para referendo. (NR)"

Art. 23. Altera o art. 1º, o caput do art. 2º e o parágrafo único do art. 3º do Decreto Legislativo nº 254/A, de 2009:

"Art. 1º Fica instituído o Prêmio Servidor Público Cidadão, no âmbito do serviço público municipal de Caxias do Sul, a ser entregue, a cada 2 (dois) anos, pela Câmara Municipal, em Sessão Solene, no mês de outubro, em comemoração ao Dia do Servidor Público, dia 28 de outubro. (NR)

Art. 2º A cada 2 (dois) anos, 3 (três) servidores públicos municipais serão homenageados com a concessão desse prêmio. (NR)

...

Art. 3º ...

Parágrafo único. Os membros da Comissão serão definidos da seguinte forma: (NR)

I - 3 (três) membros indicados pelo Poder Executivo, que representem a Administração Direta e Indireta; (NR)

II - 3 (três) membros indicados pelo Poder Legislativo, que representem a Câmara de Vereadores; e (NR)

III - 3 (três) membros indicados pelo Sindicato dos Servidores Municipais de Caxias do Sul (Sindiserv). (NR)"

Art. 24. Altera o art. 9º do Decreto Legislativo nº 282/A, de 17 de maio de 2012:

"Art. 9º A cada 2 (dois) anos, a ACL elegerá, em assembleia ordinária, uma nominata composta por até 15 (quinze) nomes, entre seus integrantes, os quais oficializarão, por escrito, dentro do prazo estipulado, a aceitação do cargo de jurado para aquele ano. (NR)"

Art. 25. Altera o art. 1º e o art. 5º do Decreto Legislativo nº 283/A, de 22 de maio de 2012:

"Art. 1º Fica instituído o selo Empresa Inclusiva, a ser outorgado pela Câmara Municipal de Caxias do Sul, a cada 2 (dois) anos, na Semana Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência, instituída pela Lei nº 5.447, de 19 de junho de 2000. (NR)

...

Art. 5º Os nomes das empresas escolhidas pela Comissão deverão ser encaminhados à Mesa Diretora da Câmara Municipal, até o final do mês de julho do ano da concessão da distinção, e submetidos ao Plenário para referendo. (NR)"

Art. 26. Altera o art. 3º, o § 1º do art. 4º e o art. 5º do Decreto Legislativo nº 289/A, de 2012:

"Art. 3º A distinção será conferida a 2 (dois) profissionais, a cada 2 (dois) anos, em Sessão Solene a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal, no dia 11 de agosto, ou na Sessão imediatamente anterior à data. (NR)

Art. 4º ...

§ 1º As indicações deverão ser efetivadas até a primeira quinzena do mês de junho do ano da concessão da distinção, por meio de ofício encaminhado à Mesa da Câmara. (NR)

...

Art. 5º Os nomes terão seus currículos avaliados pelos membros da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação, que os encaminhará, após proceder a escolha dos 2 (dois) indicados, à Mesa Diretora até a primeira quinzena do mês de julho do ano da concessão do prêmio. (NR)"

Art. 27. Altera o caput e o § 2º do art. 1º e o art. 4º do Decreto Legislativo nº 322/A, de 2014:

"Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Caxias do Sul, a Comenda Mérito Sílvio Toigo de Construção Civil, a ser outorgada pela Câmara Municipal de Caxias do Sul, a cada 2 (dois) anos, a profissionais liberais ou empresas que atuam de forma direta na área da Construção Civil, ou ainda a estabelecimentos de ensino ou professores da área, pelos relevantes serviços prestados. (NR)

...

"Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Caxias do Sul, a Comenda Mérito Sílvio Toigo de Construção Civil, a ser outorgada pela Câmara Municipal de Caxias do Sul, a cada 2 (dois) anos, a profissionais liberais ou empresas que atuam de forma direta na área da Construção Civil, ou ainda a estabelecimentos de ensino ou professores da área, pelos relevantes serviços prestados. (NR)

...

§ 2º Entre os cidadãos homenageados, será escolhida, no mínimo, 1 (uma) mulher. (NR)

Art. 4º Os nomes dos cidadãos escolhidos pela Comissão deverão ser encaminhados à Mesa da Câmara Municipal até a primeira quinzena do mês de outubro do ano da concessão da comenda. (NR)

Parágrafo único. Os nomes indicados pela Comissão deverão ser submetidos ao Plenário da Câmara Municipal para referendo. (NR)"

Art. 28. Altera o caput e o § 2º do art. 2º do Decreto Legislativo nº 341/A, de 17 de setembro de 2015:

"Art. 2º O Prêmio Compromisso com a Educação, de que trata o presente Decreto Legislativo, será concedido em forma de diploma, e para a entrega serão convidados a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação. (NR)

...

§ 2º As escolas agraciadas receberão diploma, alusivo ao desempenho obtido no IDEB, cuja confecção será de responsabilidade da Câmara Municipal de Caxias do Sul. (NR)"

Art. 29. Altera o art. 2º do Decreto Legislativo nº 345/A, de 3 de dezembro de 2015:

"Art. 2º O diploma será concedido aos alunos, a cada 2 (dois) anos, na semana do dia 21 de agosto, Dia Nacional do Estudante. (NR)"

Art. 30. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, 23 de fevereiro de 2017; 142º da Colonização e 127º da Emancipação Política.

FELIPE GREMELMAIER - Presidente
ALBERTO MENEGUZZI - 1º Vice-Presidente
GUSTAVO TOIGO - 2º Vice-Presidente
PAULA IORIS - 1ª Secretária
RENATO OLIVEIRA - 2º Secretário

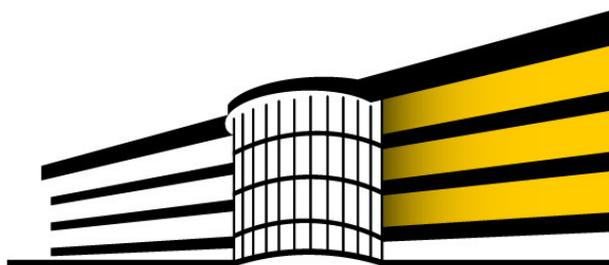
Ficha Técnica

Elaboração: Tamara Gaio

Diagramação: Edivania Ramos

Supervisão: Eliana Tedesco

Assessoria: Relações Públicas



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL